

**Prefeitura Municipal de
ITAQUITINGA
Estado de Pernambuco**

LEI Nº 03/72

Registrado às folhas 24 e 25v do Livro
de Registro de Leis N° 01
Itaquitinga, 20 de maio de 1972

Luiz José de Albuquerque
Secretaria da Prefeitura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE /
VEREADORES, DECRETOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir
Crédito Especial até à importância de Cr\$ 9.860,00
(Nove mil oitocentos e sessenta cruzeiros), desti-
nados aos pagamentos abaixo discriminados:

- Para pagamento das despesas necessárias à
conclusão da Construção do Grupo Escolar /
de Chã de Areias nesta Cidade..... 5.000,00
- Para pagamento da pensão das Viúvas Etel-
vina Vicente Ferreira e Severina Carneiro
da Cunha no exercício de 1972..... 1.560,00
- Para pagamento a Fundação Instituto de Ad-
ministração Municipal "FIAM", exercício de
1972..... 1.800,00
- Para pagamento à COMISSÃO DE DESENVOLVI-
MENTO MATA NORTE "CODEMAN", no exercício de
1972..... 1.500,00

Artº 2º - As despesas decorrentes Lei, correrão por con-
ta do excesso de arrecadação no corrente exer-
cício.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

Em 20 de maio de 1972.

Joaquim Pinto Duarte
JOAQUIM PINTO DUARTE - PREFEITO